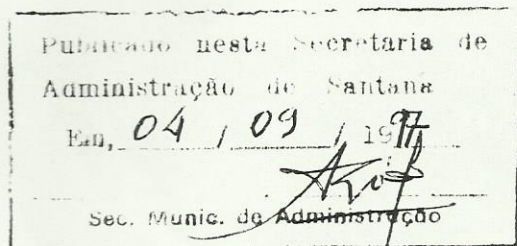


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 337 /97-PMS



**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO E ABERTURA DE CRÉDITO.**

**O Prefeito Municipal de Santana, faz
saber que a Câmara Municipal de Santana, DECRETA, e eu
SANCIONO a seguinte lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral
do Município para o exercício de 1997, no valor de
R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo
Municipal a adquirir uma empresa de artefatos de cimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTANA, EM 03 DE SETEMBRO DE 1997.**


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal